



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, iniciou-se a quinta sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, realizada na modalidade telepresencial, nos termos da Resolução CSJT nº 269/2020, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Conselheiros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente, Aloysio Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Augusto César Leite de Carvalho e José Roberto Freire Pimenta, dos Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Ana Paula Tauceda Branco, Anne Helena Fischer Inojosa e Sérgio Murilo Rodrigues Lemos; do Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Senhor Alberto Bastos Balazeiro, do Excelentíssimo Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, Juiz Luiz Antonio Colussi, da Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Carolina da Silva Ferreira, e do Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Anderson Carlos Leite Affonso. A Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente, declarou aberta a sessão e saudou os ilustres Conselheiros, os representantes do Ministério Público do Trabalho e da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho. A seguir, deu início à cerimônia de posse, por meio de videoconferência, de dois novos Conselheiros, o Excelentíssimo Desembargador Brasilino Santos Ramos, Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, e a Excelentíssima Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Em prosseguimento, a Ministra Presidente convidou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Brasilino Santos Ramos a prestar o compromisso de posse como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Centro-Oeste. Após prestado o compromisso de posse, a Excelentíssima Ministra Presidente determinou a leitura do Termo de Posse, lavrado com o seguinte teor: *“Termo de posse do Excelentíssimo Senhor Desembargador Brasilino Santos Ramos como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Centro-Oeste. Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, tomou posse e entrou em exercício como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Centro-Oeste, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Brasilino Santos Ramos, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, eleito nos termos do artigo 2º, inciso III, parágrafo 6º, do Regimento Interno deste Conselho, e nomeado mediante o ATO CSJT.GP.SG nº 51, de 31 de maio de 2021. E, para constar, eu, Carolina da Silva Ferreira, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de ordem da Excelentíssima Ministra Presidente, mandei lavrar o presente Termo, que vai assinado pela Presidente e pelo empossado, por meio eletrônico”*. A Excelentíssima Ministra Presidente declarou empossado o Excelentíssimo Senhor Desembargador Brasilino Santos Ramos no cargo de Conselheiro do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e determinou à Secretária-Geral do Conselho, Carolina da Silva Ferreira, providenciar as assinaturas digitais no termo de posse. Na sequência, a Ministra Presidente convidou a Excelentíssima



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima a prestar o compromisso de posse como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Norte. Após prestado o compromisso de posse, a Excelentíssima Ministra Presidente determinou a leitura do Termo de Posse, lavrado com o seguinte teor: *Termo de posse da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Norte. Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, tomou posse e entrou em exercício como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Norte, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, eleita nos termos do artigo 2º, inciso III, parágrafo 6º, do Regimento Interno deste Conselho, e nomeada mediante o ATO CSJT.GP.SG nº 52, de 31 de maio de 2021. E, para constar, eu, Carolina da Silva Ferreira, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de ordem da Excelentíssima Ministra Presidente, mandei lavrar o presente Termo, que vai assinado pela Presidente e pela empossada, por meio eletrônico. A Excelentíssima Ministra Presidente declarou empossada a Excelentíssima Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima no cargo de Conselheira do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e determinou à Secretária-Geral do Conselho, Carolina da Silva Ferreira, providenciar as assinaturas digitais no termo de posse. Em nome do Colegiado, a Ministra Presidente transmitiu aos novos Conselheiros votos de boas-vindas ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Os ilustres Desembargadores Conselheiros recém-empossados fizeram uso da palavra para saudar a todos e expressar honra, comprometimento e satisfação em integrar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Em atenção à*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

solicitação do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente, a Ministra Presidente determinou, com inversão da pauta, o pregão do seguinte procedimento: Processo: CSJT-AN-1401-77.2021.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, conhecer do Ato Normativo e, no mérito, aprovar a edição de resolução que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e revoga a Resolução CSJT nº 63/2010, nos termos da Resolução CSJT nº 296/2021, com ressalva de entendimento parcial do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Brasilino Santos Ramos. Foi averbada a manifestação oral da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra e indeferido o seu pedido de adiamento da deliberação da matéria. Na sequência, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente, pediu permissão ao Conselho para ausentar-se da sessão, por um breve momento, a fim de atender a compromisso institucional. Em prosseguimento, a Ministra Presidente registrou ser esta a última sessão de que participam os Excelentíssimos Ministros Conselheiros Augusto César Leite de Carvalho e José Roberto Freire Pimenta e a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Ana Paula Tauceda Branco como membros titulares deste Conselho, esta representando a Região Sudeste do País, tendo em vista o encerramento do período de atuação de Suas Excelências no Conselho Superior da Justiça do Trabalho no dia 22 de agosto e, ato contínuo, em nome do Colegiado, parabenizou-os por todo o trabalho realizado neste Conselho em favor da Justiça do Trabalho, fazendo registro de agradecimento e louvor. Após, a Excelentíssima Ministra Presidente franqueou a palavra aos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Conselheiros homenageados. O Excelentíssimo Ministro Conselheiro Augusto César Leite de Carvalho fez uso da palavra para expressar sua honra e gratidão em ter integrado o Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O Excelentíssimo Ministro Conselheiro José Roberto Freire Pimenta proferiu palavras de agradecimento e despedida. A Excelentíssima Desembargadora Conselheira Ana Paula Tauceda Branco, em agradecimento aos Conselheiros, ressaltou ter experimentado um rico aprendizado neste último biênio em que exerceu o cargo de Conselheira. Em prosseguimento, a Ministra Presidente registrou a ausência justificada da Excelentíssima Ministra Conselheira Kátia Magalhães Arruda. A seguir, a Excelentíssima Ministra Presidente submeteu à aprovação do Colegiado a Ata referente à quarta sessão ordinária telepresencial, realizada em 21 de maio, havendo sido aprovada por unanimidade. Na sequência, submeteu a referendo do Colegiado, na forma do artigo 31, incisos I e IX, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o despacho proferido no Processo: CSJT-PCA-1302-10.2021.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, Requerente: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DE ARAUCÁRIA/PR, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Assunto: Pedido de Medida Liminar. Suspensão dos efeitos da Resolução Administrativa TRT-9 nº 48/2021. Remanejamento da 2ª Vara do Trabalho de Araucária/PR. Resolução CSJT nº 63/2010. Resolução CNJ nº 184/2013. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho proferido pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, que indeferiu o pedido de medida liminar. Foi averbado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Sérgio Murilo Rodrigues Lemos. A Excelentíssima Ministra Presidente determinou o pregão da matéria de interesse do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Conselho a ser convertida em resolução, na forma do artigo 43, incisos IV e V, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: Processo: CSJT-AN-1351-51.2021.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, conhecer do Ato Normativo e, no mérito, aprovar a edição de resolução que altera a Resolução CSJT nº 199/2017, a qual regulamenta as consignações em folha de pagamento dos magistrados, servidores e beneficiários de pensão, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução CSJT nº 297/2021. A seguir, a Ministra Presidente determinou, com inversão da pauta, o pregão dos seguintes procedimentos: Processo: CSJT-Cons-3951-79.2020.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Augusto César Leite de Carvalho, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Interessado: PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA - JUIZ DO TRABALHO TITULAR, Interessada: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO - AMATRA 13, Advogado: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Assunto: Pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ. Titularidade de Vara do Trabalho em acumulação com o encargo de Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD. Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 21 de maio de 2021, depois de feito o relatório para recomposição de quórum e após o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Augusto César Leite de Carvalho, relator, reformular o voto anteriormente consignado e, por unanimidade, não conhecer da Consulta. Foi averbada a não participação no julgamento do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Brasilino Santos Ramos, tendo em vista que sucedeu ao Excelentíssimo Desembargador Nicanor de Araújo Lima. Processo: CSJT-PP-90024-98.2019.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro José Roberto Freire Pimenta, Requerente: LUCIANA MENDES ASSUMPCÃO - JUÍZA DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

SUBSTITUTA, Requerido: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Assunto: Ausência de quórum para julgamento no Tribunal Regional do Trabalho de origem. Devolução de valores indevidamente pagos a título de diárias. Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Providências e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar indevida a restituição de valores percebidos a título de diárias. Foi averbado o impedimento da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima. Processo: CSJT-Cons-56-76.2021.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Ana Paula Tauceda Branco, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Assunto: Pedido de esclarecimento acerca de incidência de contribuição previdenciária sobre a Gratificação de Atividade de Segurança - GAS. Decisão: por unanimidade, conhecer da Consulta, para, no mérito, esclarecer que não é facultado aos servidores regidos pela Lei nº 10.887/2004 optarem pela não incidência da contribuição previdenciária sobre a Gratificação de Atividade de Segurança - GAS, diante da determinação dada pela nova redação do artigo 14 da Resolução CSJT nº 108/2012, trazida por meio da Resolução CSJT nº 268/2020, a qual passou a determinar a integração da GAS na base de cálculo da parcela previdenciária dos servidores regidos pela Lei nº 10.887/2004. A seguir, a Ministra Presidente, em razão de a tramitação do processo ocorrer em segredo de justiça, converteu a sessão pública em conselho para julgamento do seguinte feito: Processo: CSJT-PP-3701-46.2020.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Remetente: C.J.T., Requerente: C.S.J.T.-.C., Requerido: T.R.T.2.R, Assunto: Pagamento em duplicidade de valores a título de ajuda de custo. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Pedido de Providências, pela perda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

superveniente de objeto. Oficie-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho da decisão proferida neste procedimento. Foi averbada a suspeição da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Ana Paula Tauceda Branco. Reaberta a sessão pública, com a presença do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente, a Ministra Presidente determinou o pregão do procedimento com pedido de preferência e de sustentação oral, nos termos do artigo 43, incisos VI e VII, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: Processo: CSJT-PP-8953-64.2019.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - SINDIQUINZE, Advogado: Rudi Meira Cassel, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Devolução de valores recebidos de boa-fé em decorrência de decisões administrativas. Reconsideração da decisão proferida no Processo CSJT-PCA-1201-41.2019.5.90.0000. Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 26 de junho de 2020, depois de feito o relatório para recomposição de quórum, após o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho consignar o voto-vista no sentido de acompanhar o voto anteriormente consignado pela Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Auxiliadora de Barros Medeiros Rodrigues, relatora, por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga. Foram averbadas a presença do Doutor Rudi Meira Cassel, patrono do Requerente e a não participação da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Anne Helena Fischer Inojosa, tendo em vista que sucedeu à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Excelentíssima Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues. A seguir, determinou o pregão do processo com retorno de vista regimental: Processo: CSJT-PCA-302-72.2021.5.90.0000, Relator: Desembargador Nicanor de Araújo Lima, Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO - AMATRA X, Advogados: Tiago Cardoso Penna e Luís Ataliba Cavalcante França, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Assunto: Devolução da Parcela Autônoma de Equivalência - PAE. Desconstituição da Orientação Normativa TRT-10 nº 14/2020. Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 21 de maio de 2021, depois de refeito o relatório para recomposição de quórum e após o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho consignar o voto-vista no sentido da procedência do Procedimento de Controle Administrativo para reconhecer a incidência na espécie do artigo 3º da Resolução do CSJT nº 254/2019 e da Súmula TCU nº 249, isentando os magistrados-substituídos da devolução ao erário dos valores percebidos de boa-fé, sendo acompanhado pelos Excelentíssimos Ministros Conselheiros Augusto César Leite de Carvalho e José Roberto Freire Pimenta, e a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi julgar improcedente o Procedimento de Controle Administrativo, por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga. Foi averbado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Brasilino Santos Ramos. Na sequência, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pediu permissão ao Conselho para ausentar-se da sessão, o que foi deferido pela Presidência do Conselho. Na sequência, a Ministra Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

determinou o pregão dos demais processos constantes da pauta:
Processo: CSJT-MON-2102-72.2020.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-AvOb-14154-08.2017.5.90.0000, que deliberou sobre o projeto de aquisição do imóvel localizado na Rua Lavradio, Rio de Janeiro/RJ. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras e, no mérito, homologar o Relatório de Monitoramento do cumprimento das deliberações deste Conselho para considerá-las cumpridas e, por conseguinte, determinar o arquivamento do processo. Processo: CSJT-AvOb-6953-91.2019.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Assunto: Devolução do imóvel cedido pela União para a instalação da nova sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Avaliação de Obras e, no mérito, homologar integralmente o Parecer Técnico nº 1/2020 da Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT (atual Núcleo de Governança das Contratações - NGC/CSJT), elaborado com base na Resolução CSJT nº 70/2010 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no sentido de devolver o imóvel situado à Rua Gaspar Viana nº 485 à União, determinando à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região a adoção das providências administrativas necessárias à devolução do imóvel, nos termos da fundamentação. Processo: CSJT-A-504-54.2018.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro José Roberto Freire Pimenta, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Assunto: Auditoria *in loco* no Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - Área de Gestão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Administrativa. Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 28 de junho de 2019, depois de feito o relatório para recomposição de quórum, por unanimidade, homologar parcialmente o Relatório Final da Auditoria, para determinar que o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região adote medidas para atender as propostas de encaminhamento, constantes dos itens 1 a 6, formuladas pelo Plenário, bem como, por maioria, para oficiar ao Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia deste acórdão e do Relatório de Auditoria, conforme proposto pela Coordenadoria de Controle e de Auditoria - CCAUD/CSJT (atual Secretaria de Auditoria - SECAUDI/CSJT), como também do Ofício nº 279/GAB/SEJUSP, de 8/2/2019, do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, de fls. 2.444, e do Ofício nº 975/GAB/SEFAZ, de 16/10/2019, do Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, de fls. 2.454. Oficie-se ao Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região do inteiro teor desta decisão. Vencida a Excelentíssima Desembargadora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury quanto à determinação de remessa de cópia do acórdão e do Relatório de Auditoria ao Tribunal de Contas da União, sendo acompanhada pelos Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Anne Helena Fischer Inojosa e Brasilino Santos Ramos. Foi averbada a não participação no julgamento da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima, tendo em vista que sucederam, respectivamente, ao Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira e à Excelentíssima Desembargadora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. O Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Brasilino Santos Ramos juntará justificativa de voto parcialmente vencido.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Concluída a pauta, a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente, desejou a todos os Conselheiros o gozo de excelentes e restauradoras férias para a retomada dos trabalhos no próximo semestre e agradeceu a participação de todos. Ato contínuo, declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Carolina da Silva Ferreira, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei e subscrevi a presente ata, que é assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra Presidente
CAROLINA DA SILVA
FERREIRA:63430
Assinado de forma
digital por CAROLINA
DA SILVA
FERREIRA:63430

CAROLINA DA SILVA FERREIRA

Secretária-Geral do CSJT